



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:

Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Oeste

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Departamento de Gestão e Desenvolvimento da Assistência Social

Responsável pela Demanda: Sônia Spaniol Theisen

Matrícula: 1635

E-mail: social@saojoao.sc.gov.br

Telefone: (49) 998368730

1. Objeto: Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de pessoas Idosas do Município de São João do Oeste/SC, mapeados pelas equipes da Assistência Social e em situação de vulnerabilidade ou por determinação do MPSC e que não tenham familiares para promover seus cuidados.

2. Justificativa da necessidade da contratação: Em consonância com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) por meio da Resolução nº 109 de 11 de novembro 2009, o Acolhimento Institucional caracteriza-se como um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade destinado a pessoa idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que não dispõem de condições para permanecer na família.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de atenção e atendimento a pessoa idosa de forma independente e/ou no convívio familiar, sendo previsto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Ainda de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o acolhimento institucional para pessoa idosa deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de



referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado.

O trabalho social, deverá ser articulada entre a instituição e a equipe de referência do município de média complexidade, e Secretaria de Assistência Social, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselhos Municipais. Portanto só poderá ser acolhido nesse serviço pessoas idosas encaminhadas pela Assistência Social de Média e Alta Complexidade.

Ressaltamos que a municipalidade possui ordens judiciais de acolhimento, tais como determinação do MPSC e que não tenham familiares para promover seus cuidados. Desta forma, visando atender a demanda de acolhimento de pessoas idosas do Município de São João do Oeste/SC, mostra-se necessária a realização de contratação de pessoas jurídicas que prestem o serviço em questão.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.	Serviço	Continuado	Mês	60
2	Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene;	Serviço	Continuado	Mês	60



	sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.				
3	Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência III.	Serviço	Continuado	Mês	60

4. Grau de prioridade da compra: alto

5. Estimativa de valor:

Item	Especificação	Quantidade e máxima de meses contratados - anual	Unidade	Valor por acolhido - mensal	Valor máximo contratado - anual
1	Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.	60	Mês	R\$ 4.500,00	R\$ 270.000,00
2	Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	60	Mês	R\$ 5.300,00	R\$ 318.000,00
	Acolhimento institucional para idosos com grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência				



3	em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	60	Mês	R\$ 6.000,00	R\$ 360.000,00
---	--	----	-----	-----------------	-------------------

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais) por credenciado.

6. Prazo de entrega/ execução: A contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para acolher o idoso, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

7. Local e horário da entrega/execução: A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade e escolha dos usuários, no estabelecimento da credenciada.

As instituições interessadas devem estar localizadas em uma distância de até 100 km de deslocamento da sede do município, tendo como ponto de partida a Paço Municipal. Essa limitação de distância percorrida até a instituição foi estabelecida levando em consideração os seguintes motivos:

a) Evitar gastos excessivos com deslocamento dos idosos até o local. Ao escolher instituições dentro dessa distância definida, é possível reduzir os custos associados aos trajetos realizados para levar idosos até o local.

b) Minimizar o transtorno para as famílias. Geralmente, os casos que envolvem a determinação judicial de acolhimento de idosos em instituições de longa permanência, são de famílias de baixa renda, as quais enfrentariam dificuldades em viajar longas distâncias para visitar os idosos.

c) Reduzir os gastos com visitas de fiscalização periódica dos técnicos da Secretaria. Optando por credenciar apenas instituições localizadas dentro dessa distância estabelecida, é possível diminuir os custos associados às visitas realizadas pelos técnicos responsáveis pela fiscalização.

Havendo falecimento do idoso acolhido o contrato será rescindido automaticamente, cabendo à credenciada contratada o percebimento proporcional aos dias de acolhimento.

O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio ou locado pela instituição interessada para esta finalidade, em local de fácil acesso, dando-se preferência às pessoas jurídicas localizadas com maior proximidade à família e à cidade natal da pessoa idosa acolhida, viabilizando o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Contrato, com a devida eficácia e facilitar a locomoção dos familiares nas visitas, atendendo assim a continuidade e fortalecimentos dos vínculos familiares.



A construção deve oferecer recursos de infraestrutura e instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com mobilidade reduzida, segundo estabelecido na Lei Federal nº 10.098/2000 e contendo a infraestrutura prevista na Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 502/2021, além das exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal e, normas específicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas referenciadas neste regulamento.

A Instituição deve funcionar pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, garantindo o atendimento de qualidade, bem como cumprir as demais normas específicas que se referem aos ambientes, suas medidas e formas de divisão e acessibilidade.

Quanto aos materiais, deverá a Instituição possuir materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, medicamentos, entre outros necessários a perfeita execução do serviço.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de

Demanda: não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Sônia Spaniol Theisen.

São João do Oeste, 05 de março de 2026.

Sônia Spaniol Theisen

Matrícula nº 1635